COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 065/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.429/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CRIA O PROJETO 1078 – CV Nº 477/2024/PGE-DERADM PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.429/2024, que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentaria, para recuperação de estradas vicinais.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma atende necessidades da Secretaria de Obras para recepcionar e aplicar recursos para a recuperação de estradas vicinais.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a abertura de crédito adicional especial suplementa no orçamento da SEMOSP o elemento de despesa Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, para recepcionar e aplicar recursos de convênio celebrado com Governo do Estado, através do DER-RO, valor de R$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e por anulação de dotação na mesma secretaria, o valor de R$ 44.503,37 (quarenta e quatro mil, quinhentos e

três reais e trinta e sete centavos) que serão suplementados como contrapartida municipal.

A abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária é prevista na Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual, devidamente justificado sua fonte e a aplicação, assim está de acordo com as normas legais.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, para receber e aplicar recursos de convênio e contrapartida municipal, no valor total de R$ 1.544.503,37 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos) que serão aplicados para melhoria das estradas vicinais.

A matéria está de acordo com as normas pertinentes, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO